



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2184

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Decisão do Prefeito .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Orindiúva**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

#### **Câmara Municipal de Orindiúva**

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: [www.camaraorindiuva.sp.gov.br](http://www.camaraorindiuva.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2184

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 2.676, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025.**

*“Dispõe sobre a exoneração da servidora **MARCIA LUCIANA DIAS.**”*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107, da Lei Municipal nº 1.153 de 17 de dezembro de 2012, segundo o qual a exoneração dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

**CONSIDERANDO** a solicitação de exoneração do cargo pela servidora,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARCIA LUCIANA DIAS** inscrita no **CPF nº \*\*\*327378\*\***, registrada no **RG nº \*\*\*.785.986-\*** **SSP/SP**, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula 5101-1, com vínculo 30 - Servidor regido pelo Regido pelo Regime Jurídico Único (Federal, Estadual).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orindiúva, 23 de outubro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

**João Paulo Foresto Firmino**  
**Chefe de Gabinete**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2184

Página 3 de 3

### Licitações e Contratos

### Decisão do Prefeito



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

Vistos.

A empresa **M. DE F. FELIZARDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.622.101/0001-84, requer a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 06/2026, relativa ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, com fundamento no artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alegando inviabilidade econômica na manutenção dos preços registrados.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Jurídica opina no sentido da rejeição do pedido de rescisão amigável, uma vez que não há demonstração de conveniência para a Administração e não restou comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a extinção do contrato.

Conforme análise técnica realizada, no momento da formulação de sua proposta, a contratada já adquiria diversos itens por valores superiores aos ofertados à Administração, o que caracteriza que a alegada inviabilidade econômica já existia quando da apresentação da proposta, não se configurando, portanto, evento imprevisível posterior à contratação.

Nestes termos:

**1.** Acolho o Parecer Jurídico e o faço para **INDEFERIR** o **pedido de rescisão amigável**, uma vez não evidenciada a conveniência administrativa para extinção do ajuste, tampouco comprovada a existência de fato superveniente que justifique o pleito.

**2.** Determino que a contratada cumpra integralmente as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 06/2025, conforme cláusula editalícia 5.2.2 do Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Esta a situação do presente caso concreto.

Orindiúva/SP, 23 de outubro de 2025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
Prefeita Municipal